

Publicação no D.O.E. nº 9784
Dia 19, 09, 16



PARANÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS** E O **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

TERMO DE AJUSTE Nº 024/2016

Protocolo nº 13.806.078-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.858.099-15 e a autarquia **Centro Cultural Teatro Guaíra**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.695.204/0001-56, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 971, Centro, CEP 80.060-000, Município de **Curitiba**, representado neste ato pela sua Diretora Presidente Senhora **Mônica Rischbieter**, portadora do RG nº 1.260.069-0, inscrita no CPF/MF sob nº 355.105.959-49, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 13.806.078-0, datado de 25 de maio de 2016, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, executar o Projeto "Dançando para o Futuro"; conforme Plano de Trabalho encartado no protocolado nº 13.806.078-0, aprovado pela **SEDS**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) Emitir Movimento de Crédito Orçamentário-MCO, com fundamento no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) Acompanhar a execução do presente Termo de Ajuste, por Servidor da Coordenação da Política pública, correspondente, que anotarà em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; e
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II – DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

- a) Executar o objeto, conforme Plano de Trabalho aprovado, após a descentralização do orçamento programado;
- b) não utilizar os recursos, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

- c) promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, devendo realizar procedimento licitatório;
- d) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- e) realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.780/2007;
- f) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla **SEDS/CEDCA/FIA**;
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
- processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
 - uma via da nota de empenho;
 - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
 - três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- a) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pela **CONVENENTE**;
- d) efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações previstas no Plano de Trabalho;
- e) utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação;
- f) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- g) encaminhar à Coordenação do Programa - APCA/SEDS, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;
- h) fornecer ao CEDCA/PR e a Coordenação do Programa- APCA/SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas;
- i) identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos com recursos do **SEDS/FIA/CEDCA**.



PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEDSS



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de R\$ 999.200,00 (novecentos e noventa e nove mil e duzentos reais), serão disponibilizados através de movimentação de Crédito Orçamentário, nos Termos do Decreto Estadual nº5975/2002, para descentralização do Orçamento Programado.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 5760.08243024.417-Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA- Fonte de Recursos 102, sendo:

ℳ R\$ 626.200,00 (seiscentos e vinte e seis mil e duzentos reais)-na rubrica orçamentária 3390.3000-Material de Consumo;

ℳ R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)-na rubrica orçamentária 3390.3301- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica;

ℳ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - na rubrica orçamentária 4490.5200-Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Prisciane de Oliveira** portadora do RG nº 10.437.638-0 SSP/PR, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pelo Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG, pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- quando o recurso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- não cumprimento de qualquer cláusula do Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado,



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social



observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Coordenação do Programa e ao CEDCA, ao final da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na Coordenação do Programa-APCA/SEDS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 23 de Agosto de 2016.

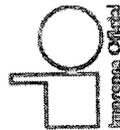
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

Mônica Rischbieter
Presidente do Centro Cultural
Teatro Guairá

TESTEMUNHAS:

1: RG: 5.384.051-9

2: RG: 2002137-0

**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS****Governo do Estado****Governador**
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**
Cida Borghetti**Casa Civil**
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz**Casa Militar**
Adilson Castilho Casitas*Chefe da Casa Civil*
*Diretor-Geral**Chefe*
*Sub-Chefe***Procuradoria Geral do Estado**Paulo Sérgio Rosso
Diogo Saldanha Macorati*Procurador-Geral*
*Diretor-Geral***Controladoria Geral do Estado**Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho*Secretário*
Diretor-Geral**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Secretarias e Órgãos**Secretaria da Administração e da Previdência**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM**EXTRATO DA ATA SRP 538/2016**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 538/2016 – EQUIPE 2
PROTOCOLO: 14.099.682-3
OBJETO: SRP – Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Veículos descaracterizados.
INTERESSADO: CASA MILITAR
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.
HOMOLOGADO em 16/09/2016 pela Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.
Curitiba, 16 de setembro de 2016.

85778/2016

Extrato de Revogação do Termo de Doação nº17/2015**Doador: ESTADO DO PARANÁ**
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Descrição do Bens: Um automóvel – MARCA: FIAT/UNO S 1.5
PLACA: ACV-8504 – Chassis: 9BD146000N3855992
RENAVAM: 60.397175-0 – Ano: 1.992 – Cor: BRANCA.
Termo de Doação nº 17/2015
Autorização: Protocolo nº 13.538.619-7
REVOGAÇÃO: Protocolo nº 14.017.949-3

85879/2016

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**EXTRATO TERMO DE AJUSTE N.º 024/2016 E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA N.º 007/2016****Protocolo nº 13.806.078-0**
Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Autarquia Centro Cultural Teatro Guaíra
Objeto: “Dançando para o Futuro”
Valor: R\$ 999.200,00 (novecentos e noventa e nove mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 5760 08243024 41” – Garantia e Defesa da Criança e do Adolescente/FIA, Fonte 102, Rubricas 3390 3000, 3390 3900 e 4490 5203
Vigência para o Termo de Ajuste: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação
Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira: a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2016
Assinado em 23.08.2016Curitiba, 06 de Setembro de 2016
Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

85870/2016